

**EDITAL Nº PRM 02/2025 – SEGUNDA OPORTUNIDADE
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE – ESPECIALIDADE: CIRURGIA
ONCOLÓGICA, NEONATOLOGIA E MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**

A Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médicos Residentes junto ao Hospital Santo Antônio para o ano de 2026, na modalidade de Segunda Oportunidade, especialidade: Cirurgia Oncológica, Neonatologia e Medicina Intensiva Pediátrica**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital e no Edital nº 01/2025 da Associação Médica Brasileira (AMB), Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), Associação Catarinense de Medicina (ACM) e Associação Médica de Mato Grosso do Sul (AMMS) no ano de 2025.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº. 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar de Blumenau, modalidade Segunda Oportunidade, para as especialidades de Cirurgia Oncológica, Neonatologia e Medicina Intensiva Pediátrica.

Quadro 1 – Quantitativo de vagas ofertadas e candidatos convocados para a segunda etapa do processo seletivo e número do parecer no CNRM de cada especialidade ofertada.

Especialidade médica	Nº vagas livres	Nº vagas militares	Nº Total de vagas (livres + militares)	Nº candidatos aprovados para a 2ª etapa	Nº parecer CNRM
Neonatologia*	01	0	01 vagas	10	Parecer 1421/2025 Processo 2025-515
Medicina Intensiva Pediátrica*	01	0	01 vagas	10	Parecer 478/2024 Processo 2024-36
Cirurgia Oncológica*	01	0	01 vagas	10	Parecer 1422/2025 Processo 2025-528

* Programas de residência com pré-requisito conforme descrito no item 2.2.1.

1.2 É uma oportunidade para os candidatos que se inscreveram na Prova AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 01/2025 – edital de abertura unificado nº 01/2025, para utilizarem a nota obtida na prova realizada em 23/11/2025, a saber:

1.2.1 Para participar das vagas em Segunda Oportunidade, os candidatos deverão se inscrever, no prazo determinado do Cronograma de Execução, em link a ser disponibilizado no site da FUNDATEC, e efetuar o pagamento das respectivas instituições, ao qual não efetuou a primeira inscrição.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo para médico residente – edital nº PRM 02/2025.

Data	Etapas
10 a 20/02/2026	Período de inscrições – 2ª Oportunidade
25/02/2026	Homologação das inscrições em 2ª Oportunidade
27/02/2026	Divulgação da Lista de Classificação das Vagas em 2ª Oportunidade
03/03/2026	2ª etapa: entrevista e arguição curricular
04/03/2026	Divulgação dos resultados da 2ª etapa
05 e 06/03/2026	Prazo para solicitação de recurso da 2ª etapa
09/03/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo – 1ª chamada
10/03/2026	Matrícula – 1ª chamada
11/03/2026	Início das atividades na residência médica

1.2.2 Será permitido ao candidato realizar inscrição em programas diferentes do escolhido no ato da inscrição e que tenham o mesmo pré-requisito (componentes da prova) das opções que realizou em primeira oportunidade.

1.2.3 A classificação dos candidatos em Segunda Oportunidade será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Teórico-objetiva, realizada no dia 23/11/2025, obedecendo os critérios de aprovação dos editais das respectivas instituições.

1.2.4 Somente terá direito a participar dos programas em Segunda Oportunidade os candidatos que tenham sido presentes na Prova Teórico-Objetiva.

1.3 O valor atual da bolsa do médico residente é de R\$4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, custeada pelo Ministério da Saúde.

2 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 de fevereiro à 20 de fevereiro de 2026, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam no Edital

da Prova nos sites: www.acm.org.br; www.amrigs.org.br e www.amms.com.br. O valor da inscrição é R\$ 380,00 (trezentos e quarenta reais).

2.2 São pré-requisitos para inscrição no processo seletivo:

2.2.1 Conclusão de graduação em Medicina para todos os programas, e conclusão de residência médica em cirurgia geral para o programa de Cirurgia Oncológica e Pediatria para Neonatologia e Medicina Intensiva Pediátrica.

2.2.2 No caso de médico estrangeiro, a inscrição será aceita frente à apresentação de:

- a) Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
- b) Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008.

2.2.3 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

- a) Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008.
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o sexo masculino, obrigações militares.

2.2.4 Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizados do exercício profissional.

2.3 O currículo é um requisito obrigatório e deverá ser preenchido e protocolado diretamente nos endereços eletrônicos informados no item 2.1, devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido no cronograma do Edital de Abertura Unificado da Prova.

2.4 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como as contidas no Edital de Abertura Unificado da Prova.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas: a) Prova Teórica-Objetiva e b) Entrevista e análise e arguição curricular.

3.2 PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICA-OBJETIVA

3.2.1 Corresponde a prova teórica-objetiva que o candidato participou no dia 23/11/2025.

3.3 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA E ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

3.3.1 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo e de arguição oral em entrevista presencial ou online, que será realizada por banca examinadora do Programa de Residência Médica, nos seguintes dias e horários apresentados no quadro abaixo.

Quadro 3 – Datas, horários e modalidade da segunda etapa do processo seletivo para médico residente – edital nº PRM 02/2025.

Data	Horário	Programas de residência	Modalidade
03/03/2026 (terça-feira)	13:00 horas	Neonatologia ¹	Presencial
	13:00 horas	Med. Intensiva Pediátrica ¹	Presencial
	13:00 horas	Cirurgia Oncológica ¹	Presencial

¹ Programas com pré-requisito.

3.3.2 Os critérios a serem considerados na entrevista e análise e arguição curricular estão dispostos no Anexo I, bem como a pontuação a ser atribuída para cada item.

3.3.3 Para as entrevistas presenciais, o candidato deverá trazer cópia impressa/reprográfica do currículo cadastrado na inscrição do processo seletivo e dos comprovantes das atividades consideradas no Anexo I. A não apresentação destes no momento da entrevista implicará em não pontuação.

3.3.4 As entrevistas presenciais acontecerão na Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio, no setor de Instituto Catarinense de Desenvolvimento da Saúde – ICDS (Rua Itajaí, nº 545, subsolo) e será por ordem de chegada dos candidatos, os quais receberão senhas para cada programa de residência médica.

3.3.5 O candidato convocado e que não participar da segunda etapa do Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

4 DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

4.1.1 A Prova Teórico-Objetiva, realizada em 23/11/2025, terá pontuação de 0 a 100. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota mínima de 50,0 (cinquenta).

4.1.2 A classificação dos candidatos será disponibilizada nos sites www.acm.org.br; www.amrigs.org.br e www.amms.com.br, na data prevista no cronograma, em ordem decrescente de classificação.

4.1.3 Terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e estar contemplado em um dos seguintes programas:

- I. Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no site do Ministério da Educação <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificossingulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> na data de encerramento das inscrições para residências de Acesso Direto;
- II. Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02 de 27/08/2015, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2026, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
 - a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
 - b) § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
 - c) § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
 - d) A residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) não pode ser considerada como pontuação adicional para algum Ano Adicional (R3), pois se trata da especialidade da especialidade de Pré requisito.

4.1.4 Para obter a pontuação adicional, o candidato deverá declarar no momento da inscrição a participação em um dos programas relacionados, além de enviar a documentação comprobatória, respectiva:

- a) declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 (um) ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (Provab), além de constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” disponível no site do Ministério da Educação;
- b) declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

4.1.5 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou PROVAB, no ato da inscrição, não terá direito à referida pontuação.

4.1.6 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases do processo seletivo.

4.1.7 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

4.1.8 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional dos referidos programas.

4.1.9 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

4.1.10 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica com a utilização de tal pontuação, não podendo ser beneficiado com a pontuação adicional mais que uma vez.

4.1.11 Para o envio dos documentos da concessão da bonificação do PRMGFC ou do PROVAB, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online de Entrega de Documentos – Programa PRMGFC ou PROVAB”, para upload dos documentos para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.1.12 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.1.13 A verificação da validade do certificado de participação se dará através de utilização de leitor QR Code ou da utilização do endereço eletrônico <https://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/certificado/validacao> e acrescentando ao final do endereço eletrônico o nº do CPF a ser consultado.

4.1.14 Estarão aprovados para a segunda etapa do processo seletivo o número de candidatos que atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco) na Prova Teórico-Objetiva, cuja primeira chamada será feita ao número de candidatos descrito no quadro 1.

4.2 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA E ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

4.2.1 A Segunda Etapa – Entrevista e análise e arguição curricular, terá peso de 5 em 100 (cinco por cento) cada, totalizando 10 em 100 (dez por cento) e serão considerados os itens apresentados no Anexo I.

4.2.2 A classificação dos candidatos após a segunda etapa será divulgada no site do Hospital Santo Antônio <https://www.hsa.org.br/pagina/edital-2025-residencia-medica/>, no dia 04 de março de 2026, em ordem decrescente de classificação.

4.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.3.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final (0 a 100), conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas:

$$MF = \frac{(NPTO \times 90) + (NEA \times 05) + (NAC \times 05)}{100}$$

Onde: MF = MÉDIA FINAL (0 a 100);

NPTO = NOTA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (0 a 100);

NEA = NOTA DA ENTREVISTA (0 a 100);

NAC = NOTA DA ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO (0 a 100);

4.3.2 O resultado final do processo seletivo será publicado no site <https://www.hsa.org.br/pagina/edital-2025-residencia-medica/> no dia 09 de Março de 2026. A partir desta data, serão divulgadas as próximas chamadas. Será enviado e-mail aos candidatos convocadas em cada chamada, além da publicação no site.

4.3.3 Em caso de empate na colocação dos classificados, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios de desempate: maior nota na primeira etapa, maior nota na segunda etapa e maior idade.

5 MATRÍCULAS

5.1 O candidato aprovado deve entregar os documentos listados abaixo, no dia da matrícula, em caráter obrigatório para elaboração do contrato de residência médica:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da carteira de identidade com CPF;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da certidão de nascimento dos dependentes para fins de Imposto de Renda Retido em Fonte (IRRF);
- Cópia autenticada do Diploma do Curso de Medicina;
- Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho.
- Cópia da Certidão de Reservista;

- h) Cópia da carteira de vacinação: Hepatite B (3 doses), Dupla Adulto – dT (3 doses ou reforço), Tríplice Bacteriana – CTPa (3 doses ou reforço), Meningocócica C conjugada (dose única), Tríplice Viral – SCR (2 doses de 20 a 29 anos ou 1 dose de 30 a 49 anos), varicela (1 ou 2 doses), Febre Amarela (dose única), Gripe/Influenza (1 dose ao ano), Covid-19 (3 doses monovalentes e reforço a cada 12 meses, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde);
- i) Cópia da Carteira Nacional de Saúde – SUS;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Trabalho, com data de expedição/emissão e do primeiro registro de trabalho na carteira (se houver);
- k) Cópia do comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone);
- l) Comprovante ou cópia de inscrição no INSS (acesse meu INSS, número do NIT ou PIS);
- m) Para programas de residência com pré-requisito, apresentar cópia autenticada do comprovante de residência médica solicitado no item 2.2.1 do edital.
- n) Comprovante de conta corrente obrigatória para inserção no Sistema do MEC, podem ser vinculadas à um dos seguintes bancos: Bradesco ou Santander.

5.2 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato aprovado no ICDS do Hospital Santo Antônio, no horário das 07 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas (sexta-feira até 15 horas) conforme prazo informado na chamada/convocação para matrícula.

5.2.1 Na impossibilidade de o candidato comparecer pessoalmente para a entrega da documentação e realizar a assinatura do contrato de residência, o mesmo poderá nomear um procurador poderes especiais para tanto, que deverá comparecer munido de procuração particular com assinatura devidamente reconhecida em Tabelionato de Títulos e Documentos, cuja via ficará arquivada na instituição.

5.3 Os candidatos aprovados no resultado final deverão proceder à matrícula no dia 10 de março 2026. No caso dos candidatos aprovados não se maticularem ao serem convocados, serão caracterizados como desistentes da vaga e HSA prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

5.4 Enquanto houver vagas sem matriculados, será realizada nova chamada dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, na qual será dado prazo máximo de 24 horas para o candidato efetivar sua matrícula após comunicado (Anexo II). As chamadas serão divulgadas no site do Hospital Santo Antônio e o candidato será comunicado via e-mail.

5.5 Os candidatos classificados convocados a partir da primeira chamada e para suprir desistências do Processo Seletivo terão no máximo 24 horas para realizar a matrícula. Não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail).

5.6 Caso as vagas não sejam preenchidas, poderão ser chamados, à critério da coordenação do programa, todos os candidatos inscritos e classificados, para determinado programa de

residência, da lista geral de inscritos da primeira chamada, independente de instituição, por ordem decrescente de desempenho no ranking geral.

5.7 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

5.8 A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo centro de estudos ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após a convocação para a matrícula, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.9 No dia 11 de março de 2026 (segunda-feira), todos os candidatos matriculados devem se apresentar no HSA às 08 horas, para início das atividades da residência médica.

5.10 É obrigatório o uso do certificado digital da instituição. Ao iniciar na residência médica, o candidato fica ciente de que será solicitada a emissão do certificado e é de sua responsabilidade o custeio, a validação e a utilização do mesmo pelo profissional.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas Teórico-Objetivas realizadas pela ACM, AMMS e AMRIGS, que deverá ser interposto de acordo com o Edital de Abertura Unificado da Prova.

6.2 Caberá recurso também quanto à segunda etapa do processo seletivo, para cada uma das chamadas, que deverão ser interpostos à Comissão de Residência Médica, exclusivamente pelos candidatos, protocolados no endereço Rua Itajaí, 545 – Vostardt – Blumenau/SC, conforme modelo e prazo estabelecido no Anexo III deste Edital. O prazo para envio do recurso seguirá o cronograma disposto neste edital.

6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.4 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.5 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site <https://www.hsa.org.br/pagina/edital-2025-residencia-medica/>, contendo os nomes dos candidatos classificados.

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado final e a convocação das demais chamadas no site informado neste edital e atentar-se ao seu e-mail.

7.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto a Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio.

8 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 Delega-se competência à Associação Médica Brasileira (AMB), Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), Associação Catarinense de Medicina (ACM) e Associação Médica de Mato Grosso do Sul (AMMS) para:

8.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

8.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

8.1.3 Emitir relatórios de classificação da prova teórico-objetiva;

8.1.4 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

8.1.5 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site <https://www.hsa.org.br/pagina/edital-2025-residencia-medica/> e constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

9.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

9.3 A Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio ofertará a estrutura de acomodação de conforto e alimentação para uso dos residentes durante a realização de sua carga horária, não sendo ofertado qualquer valor para custeio ou mesmo disponibilização de local para os residentes residirem fora do horário de plantão/jornada.

9.3.1 Para os devidos fins, a expressão “moradia” constante no Art. 4º, §5º, III da Lei 6.932/81 se refere aos locais de conforto para uso durante os plantões/jornada.

9.4 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio e as instituições organizadoras da primeira etapa.

9.5 Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pela Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio.

Blumenau – SC, 28 de janeiro de 2026.

ANEXO I - Ficha de avaliação da segunda etapa

Entrevista e análise e arguição do currículo

Nome do candidato: _____

Especialidade: _____

CURRÍCULO - ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Desempenho Escolar	4,0	
1.1 Conceito Geral Mínimo de 50% das notas $\geq 9,0$ ou conceito A/muito bom = 2,5 pontos Mínimo de 50% das notas $\geq 8,0$ e $< 9,0$ ou conceito B/bom = 2,0 pontos Mínimo de 50% das notas $\geq 7,0$ e $< 8,0$ ou conceito C/regular/aprovado = 1,5 ponto Notas diferentes das expostas acima ou conceito D = 1,0 ponto	2,5	
1.2 Internato Geral Mínimo de 50% das notas $\geq 9,0$ ou conceito A/muito bom = 1,5 ponto Mínimo de 50% das notas $\geq 8,0$ e $< 9,0$ ou conceito B/bom = 1,0 ponto Mínimo de 50% das notas $\geq 7,0$ e $< 8,0$ ou conceito C/regular/aprovado = 0,75 ponto Notas diferentes das expostas acima ou conceito D = 0,5 ponto	1,5	
2. Atividades Extracurriculares e Complementares	3,0	
Estágio extracurricular com mínimo de 100 horas PET-Saúde com duração mínima de 6 meses OU carga horária mínima de 180 h ou de 8h semanais 0,25 ponto para cada estágio / máximo de 4 estágios.	1,0	
Monitoria em disciplinas do curso de Medicina com carga horária total mínima de 120 horas OU duração mínima de 1 semestre (20 semanas) 0,3 ponto para cada monitoria / máximo de 3	0,9	

monitorias.		
Aprovação em cursos de suporte avançado a vida – certificado de cursos como ATLS, ACLS, PALS, PHTLS 0,2 ponto para cada estágio / máximo de 2 estágios.	0,4	
Organização de eventos na área médica com duração mínima de 8 horas 0,1 ponto por evento/ máximo de 4 eventos.	0,4	
Participação de ligas acadêmicas da área de residência pretendida com duração mínima de 1 ano / máximo 1	0,3	
3. Pesquisa e Produção Científica	3,0	
Bolsa de iniciação científica com duração de 1 ano máximo 1	0,4	
Pôster / tema livre / apresentação de trabalho em eventos 0,10 ponto por projeto / máximo de 5	0,50	
Artigos publicados em revistas nacionais indexadas 0,20 ponto por artigo / máximo de 3 artigos	0,60	
Artigos publicados em revistas internacionais indexadas 0,25 ponto por artigo / máximo de 3 artigos	0,75	
Livros ou capítulos de livros 0,25 ponto por capítulo / máximo de 3 capítulos <u>OU</u> 0,75 ponto por livro / máximo de 1 livro	0,75	
TOTAL PONTUAÇÃO	10,0	

ENTREVISTA - ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos, demonstração de conhecimento técnico-científico.	10	

Observações da banca examinadora:

ANEXO II – Resolução nº. 1, de 3 de janeiro de 2017

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011,

considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão

() Republicada por ter saído no DOU de 04/01/2017, seção 1, página 19, com incorreção no original.*

ANEXO III - Formulário de recursos segunda etapa do Edital PRM nº 02/2025

FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	ESPECIALIDADE:
REQUERIMENTO:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	
Local, Data	Assinatura do candidato